

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N.º. 27/XII
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

CAPÍTULO IV
Finanças Locais

Artigo 47.º

Montantes de participação das Autarquias Locais nos impostos do Estado

1. Em 2012, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objectivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, inclui as seguintes participações:
 - a) Uma subvenção geral fixada em € 1 868 223 990, para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF);
 - b) Uma subvenção específica fixada em € 153 085 594, para o Fundo Social Municipal (FSM);
 - c) Uma participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, do continente, Açores e Madeira, incluída na coluna 7 do mapa XIX em anexo, a qual resulta da aplicação da percentagem deliberada pelo município aos rendimentos de 2010, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 – A/2007, de 29 de Junho, 67 – A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 – B/2010, de 28 de Abril, e 55 – A/2010,

GRUPO PARLAMENTAR



de 31 de Dezembro, correspondendo a diferença, face ao valor da coluna 5 do mesmo mapa, à dedução à colecta em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), nos termos do n.º4 do artigo 20.º da mesma lei.

2 – (...).

3 – Fica suspenso no ano de 2012 o cumprimento do disposto nos artigos 19.º, 25.º, 26.º e 29.º da Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro.

4 – (...).

5 – No ano de 2012, o montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) é fixado em € 193 639 454, sendo o montante a atribuir a cada freguesia o que consta do mapa XX em anexo.

6 – (...).

Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2011

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira